PORTARIA DE Nº149/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAPELINHA E NOMEIA SEUS MEMBROS.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Capelinha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 109, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº1.041, de 23 de Dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal de nº14.601/2023, que instituiu o Programa bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS de nº754, de 20 de Outubro de 2.010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC nº766, de 20 de Abril de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como instância para trabalhar intersetorialmente a gestão das condicionalidades do programa Bolsa Família, em toda a sua dimensão, conforme legislação vigente.

Paragrafo único: A comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família e desenvolver ações complementares ás quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover Ações de divulgação das condicionalidades do programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II – Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família;

III – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro único para programas sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e o não cumprimento de condicionalidades.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta, por no mínimo um representante das seguintes Secretarias, sem prejuízo de participação de outras áreas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, trabalho e Renda;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação.

§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, será representada por seu Gestor ou pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§2º As demais Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros da comissão, servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

§3º Os membros da comissão intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do poder executivo.

Art. 4º. A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

I – A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

II – As reuniões deverão conter os registros de presenças e as memorias dos assuntos discutidos e encaminhamentos realizados.

Art. 5º. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a anuência do Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, valer-se-á de apoio técnico de terceiros, quando necessário.

Art. 6º. Fica nomeada a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, para trabalhar intersetorialmente a gestão das condicionalidades do programa Bolsa Família em todas as suas dimensões, composta pelos seguintes membros:

- **Elaine Pereira Sena Medeiros** – Coordenadora municipal do cadastro único, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação, Trabalho e Renda;
- **Edenice Imaculada Antunes** – Representante da Secretaria Municipal de saúde;
- **Maria Imaculada Sampaio Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Único – A comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será a instância responsável pelo planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, ás quais devem contemplar estratégias para o

monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e dedicação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10/03/2025.

Capelinha 20 de Maio de 2.025.

Jonas Barreiros dos Santos

Prefeito Municipal